



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

INDICAÇÃO Nº43

CÁCERES, 08 DE SETEMBRO DE 2025

Autor: Vereadora Elis Enfermeira

Partido: PL

“Indica ao Executivo Municipal, de Cáceres a criação da “Casa do Autista”, destinada a oferecer atendimento especializado, acolhimento e apoio às pessoas com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e suas famílias.

Assunto: criação da “Casa do Autista

Indica: a Excelentíssima Senhora Prefeita Eliene Liberato Dias.

JUSTIFICATIVA:

O Transtorno do Espectro Autista (TEA) é uma condição do neuro desenvolvimento que exige atenção especializada, acompanhamento multi profissional e suporte às famílias. Muitos pais e responsáveis encontram dificuldades em acessar atendimentos de saúde, educação inclusiva e assistência social, o que reforça a necessidade de um espaço estruturado e voltado exclusivamente para essa demanda.

A Casa do Autista terá como finalidade:

- Oferecer atendimento multi profissional (psicologia, fonoaudiologia, terapia ocupacional, pedagogia, assistência social, entre outros);
- Orientar e apoiar familiares, garantindo suporte psicológico e social;
- Ser espaço de convivência, inclusão, capacitação e trocas de experiências;
- Atuar como referência técnica, articulando ações com as escolas, unidades de saúde, CRAS, CAPS e demais serviços municipais;
- Facilitar o acesso à emissão da Carteira de Identificação da Pessoa com TEA (CIPTEA).

A presente Indicação está fundamentada na legislação vigente:

- Constituição Federal (art. 227): prioridade absoluta à criança, ao adolescente e à pessoa com deficiência, garantindo o direito à vida, saúde, dignidade e segurança.
- Lei nº 12.764/2012 – Lei Berenice Piana: institui a Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com TEA, reconhecendo o autismo como deficiência.



ESTADO DE MATO GROSSO CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES

- Lei nº 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (LBI): assegura acessibilidade, inclusão social e atendimento integral às pessoas com deficiência.
- Lei nº 13.977/2020 – Lei Romeo Mion: cria a CIPTEA e reforça os direitos de prioridade e acesso.
- Lei nº 10.048/2000: garante atendimento prioritário às pessoas com deficiência.

Diante disso, a criação da Casa do Autista em Cáceres representa um avanço social, educacional e de saúde, assegurando dignidade e respeito às pessoas com TEA, além de apoio fundamental às famílias.

Elis Enfermeira
Vereadora - PL